

Resolução Nº 010 de 18 de abril de 2018 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre a provação de aquisição de duas Ambulâncias Tipo A, destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentem risco de vida, conforme Termo de Compromisso nº 5103301712231528883, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e Termo de Compromisso nº 5103301712291044019 no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para o município de Comodoro, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II – A Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

III – A Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

IV – A Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V – A Portaria GM Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito no Ministério da Saúde;

VI – A Lei Nº 13.528, de 29 de Novembro de 2017, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Justiça e Cidadania, da Saúde, dos Transportes, Portos e Aviação Civil, do Esporte, da Defesa, da Integração Nacional, do Turismo e do Desenvolvimento Social e Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 6.988.987.930,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente;

VII – O Anexo I, do capítulo I, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que

consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

VIII - A Portaria Nº 3.388 de 12 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de veículos ambulância tipo A pelos entes Municipais, Estaduais e Distrito Federal;

IX - A Portaria Nº. 3.992, de 28 de Dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

X - A Resolução CIB Nº 90 de 03 de Setembro de 2015, que dispõe sobre fluxo para pactuação e monitoramento de demandas dos Programas: Requalifica UBS, Academia da Saúde, Equipamentos para UBS e Demandas procedentes de Emendas Parlamentares no Estado de Mato Grosso;

XI - O Termo de Compromisso nº 5103301712231528883 e nº 5103301712291044019 disponibilizado pelo Ministério da Saúde e disponível no sistema <https://egestorab.saude.gov.br> assinado pelo gestor do município de Comodoro, assegurando a execução do recurso financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para aquisição de Ambulância Tipo A em conformidade com a legislação vigente;

XII - Resolução CMS "Ad Referendum" nº 007/2018, que dispõe sobre o Termo de Compromisso nº 5103301712231528883, de execução de recurso financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de Ambulância tipo A, e termo de compromisso nº 5103301712291044019, de execução de recurso financeiro no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para aquisição de Ambulância tipo A, e dá providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição de duas Ambulâncias Tipo A, destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentem risco de vida, conforme Termo de Compromisso nº 5103301712231528883, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e Termo de Compromisso nº 5103301712291044019 no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), para o município de Comodoro, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser encaminhada à Secretaria Executiva da CIB para informe em reunião Ordinárias da CIB/MT e registro em ata.

Pontes e Lacerda, 18 de abril de 2018.


**ANA CAROLINA G. MAXIMILIANO
FERRO**

Coordenadora em Substituição da
CIR/Sudoeste Matogrossense


ROSANGELA DA SILVA FERREIRA
Vice Regional do COSEMS/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 007/2018.

"DISPÕE SOBRE O TERMO DE COMPROMISSO Nº 5103301712231528883, DE EXECUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, E TERMO DE COMPROMISSO Nº 5103301712291044019, DE EXECUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO NO VALOR DE R\$330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde e Lei Municipal 913 de 24 de agosto de 2006.

Considerando a necessidade de fortalecimento das Unidades de Saúde, com definição de suas diretrizes, financiamento, metodologia de adesão, critérios de execução e atualização de equipamentos e material permanente, promovendo as etapas necessárias de planejamento e execução nas Unidades de Saúde neste Município;

Considerando a necessidade de propor o melhor desempenho das ações das Equipes de Atenção Básica e Especializada para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a execução das ações referentes ao TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA nº 5103301712231528883, o qual dispõe sobre o compromisso de executar o recurso financeiro no valor R\$80.000,00 (oitenta mil reais) para a aquisição de Ambulância Tipo A, dando autonomia ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Técnicos, para que possam tomar todas as medidas necessárias para o cumprimento do referido Termo em suas condições, e os projetos oriundos do mesmo.

Art. 2º - Aprovar a execução das ações referentes ao TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA nº 5103301712291044019, o qual dispõe o compromisso



Sistema
Único
de Saúde

Av. Prefeito Valdir Masutti - Centro - Fone: 65 3283 2402
CEP 78070-970 - Comodoro - MT - Fax: 65 3283 2402
cmscomodoro@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



de executar o recurso financeiro no valor R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para a aquisição de Ambulância Tipo A, dando autonomia ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Técnicos, para que possam tomar todas as medidas necessárias para o cumprimento do referido Termo em suas condições, e os projetos oriundos do mesmo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Comodoro - MT, 03 de abril de 2018.



Sirlene Cordeiro da Silva

Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Homologada:



Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal



Sistema
Único
de Saúde

Av. Prefeito Valdir Masutti - Centro - Fone: 65 3283 2402
CEP 78070-970 - Comodoro - MT - Fax: 65 3283 2402
cmscomodoro@hotmail.com



TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA

Termo nº: 5103301712291044019

O gestor do município COMODORO - MT, IBGE 510330, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 13925505000109 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 330,000.00 para a aquisição de Ambulância Tipo A, abaixo relacionada.

Para efeitos do Presente Termo, a ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e observadas as seguintes condições:

I - As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

- a) sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de comunicação;
- c) maca com rodas;
- d) suporte para soro e oxigênio medicinal; e

II - Aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso.

III - A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

O município declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de custeio e manutenção, referente a vida útil e pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos.

Conforme estabelecido na portaria 3.388, de 12 de dezembro de 2017, Art. 9º O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o custeio e a manutenção para o pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos;

II - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a

ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

III - Adquirir o veículo nos termos da especificação do veículo constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), disponível em www.fns.saude.gov.br;

IV - Cadastrar os veículos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria de Saúde,

V - Providenciar adequação visual, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br.

VI - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

Parágrafo único. A destinação e o custeio fixo e variável dos veículos adquiridos, nos termos desta Portaria, são de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria, observadas as seguintes definições:

a) custeio fixo: as despesas administrativas e referentes a impostos, emplaceamento e documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza e rastreamento, entre outras; e

b) custeio variável: as despesas relativas ao custo por KM rodado, entre outras.

COMODORO - MT, December 29, 2017

ROSANGELA DA SILVA FERREIRA
CPF: 47894482234



TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA

Termo nº: 5103301712231528883

O gestor do município COMODORO - MT, IBGE 510330, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 13925505000109 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 80.000,00 para a aquisição de Ambulância Tipo A, abaixo relacionada.

Para efeitos do Presente Termo, a ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e observadas as seguintes condições:

I - As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

- a) sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de comunicação;
- c) maca com rodas;
- d) suporte para soro e oxigênio medicinal; e

II - Aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso.

. III - A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

O município declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de custeio e manutenção, referente a vida útil e pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos.

Conforme estabelecido na portaria 3.388, de 12 de dezembro de 2017, Art. 9º O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o custeio e a manutenção para o pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos;

II - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a

ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

III - Adquirir o veículo nos termos da especificação do veículo constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), disponível em www.fns.saude.gov.br;

IV - Cadastrar os veículos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria de Saúde.

V - Providenciar adequação visual, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br.

VI - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

Parágrafo único. A destinação e o custeio fixo e variável dos veículos adquiridos, nos termos desta Portaria, são de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria, observadas as seguintes definições:

a) custeio fixo: as despesas administrativas e referentes a impostos, emplacamento e documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza e rastreamento, entre outras; e

b) custeio variável: as despesas relativas ao custo por KM rodado, entre outras.

COMODORO - MT, December 26, 2017

ROSANGELA DA SILVA FERREIRA
CPF: 47894482234